



## Royalties se transformam em escolas em Maricá

O ano letivo de 2018 trará boas surpresas na área de Educação de Maricá. Impulsionada pelos recursos provenientes dos royalties do petróleo, a Prefeitura está construindo cinco escolas em Maricá. Na manhã dessa quarta-feira (27/9), o prefeito Fabiano Horta, acompanhado do vice-prefeito Marcos Ribeiro e da secretária de Educação Adriana Luiza da Costa visitou as obras de três dessas unidades nos bairros do Flamengo, Inoã e Santa Paula.

A escola do Flamengo vai atender cerca de 350 alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental vindos dos bairros Marques, Ubatiba, Manoel Ribeiro, Espriado e Silvado. A unidade terá 10 salas de aula, auditório, sala de informática, quadra coberta com vestiários e rampa seguindo os padrões de acessibilidade. A obra realizada com recursos dos royalties representa um investimento de R\$4,5 milhões.

Já a escola de Santa Paula, na comunidade de Luzitânia, vai atender a uma demanda de educação infantil do bairro. Nesta unidade, que poderá atender 200 estudantes, os recursos vem do programa Pro Infância, do governo federal, com contrapartida da Prefeitura. O total investido na obra é de R\$ 1,4 milhão. Serão cinco salas de aulas com infraestrutura que inclui fraldário, sala multiuso, banheiros, lavanderia, área de lazer.

“Estamos aplicando os recursos dos royalties em várias frentes de obras por todos os bairros da cidade, mas a satisfação de ver uma escola sendo construída é sem igual”, avaliou o prefeito Fabiano Horta. “Além das quatro escolas da rede também estamos construindo com recursos próprios o Instituto Federal Fluminense (IFF). E mais do que isso estamos

deixando um legado para as crianças, as que já estão nas escolas e as que ainda virão. Isso é pensar no futuro,” concluiu o prefeito.

Uma das obras mais adiantadas na questão estrutural é a que fica localizada em Chácaras de Inoã, logo após o Ciep do bairro. Serão 17 salas de aula, além de auditório, salas de leitura, auditório, quadra coberta com arquibancada e vestiários. Ao todo serão investidos ali outros R\$ 4,8 milhões.

Para o vice-prefeito Marcos Ribeiro, o que Maricá está realizando na cidade com recursos dos royalties deveria ser seguido por muitas cidades do Brasil. “Sempre inovamos na área de Educação. Foi assim quando assumimos e pegamos escolas sucateadas e remodelamos, foi assim quando pegamos zero creches públicas e implantamos as treze existentes hoje e foi assim quando oferecemos material escolar e uniforme para os mais de 18 mil alunos da rede. Não poderia ser diferente agora. Estamos construindo escolas pensando nos nossos estudantes,” resumiu Marcos.

Para a secretária Adriana Luiza mais do que prédios é importante tornar os espaços das escolas interessantes para os alunos. “Essa ampliação da nossa rede escolar é necessária e estamos cada vez mais oferecendo um ensino voltado para a educação integral dos alunos. Além do saber acadêmico, queremos oferecer múltiplos saberes aos nossos alunos como arte, dança, teatro, esporte, música. Queremos ver o aluno apaixonado pela escola,” definiu Adriana.

Texto: Izabel Oliveira  
Fotos: Izabel Oliveira

## Plano urbanístico da Região Metropolitana é apresentado em Maricá

Maricá sediou uma reunião sobre o plano diretor urbanístico da Região Metropolitana que reuniu representantes das secretarias de Urbanismo, Obras, Segurança e Trânsito, Desenvolvimento Econômico, Cidade Sustentável, Agricultura e da Empresa Pública de Transportes (EPT). O encontro aconteceu no Centro de Artes e Esportes Unificados (Ceau), na Mumbuca.

Durante a apresentação, o palestrante Vicente Loureiro (diretor executivo da Câmara Metropolitana) falou sobre a importância do plano estratégico para a superação de desconexões. Uma iniciativa que busca ampliar a eficiência e promover objetivos de equidade na gestão metropolitana relacionados às áreas de habitação, saneamento, lazer e macrodrenagem, por exemplo. Trata-se de uma visão de longo prazo através de estratégias e ações.

“O território urbano brasileiro é muito desigual. Nós temos o pior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) entre as cidades do Estado que é Japeri e também o melhor IDH do Brasil e um dos maiores do mundo que é o Leblon. Para combater isso é preciso suporte, recursos. Temos que encontrar um modelo de desenvolvimento mais harmônico ou vamos continuar com esses passivos acumulados. Claro que Maricá, por conta do petróleo, é uma exceção e pode ter poder de fogo melhor para responder a essas necessidades”, destacou.

Segundo ele, os principais desafios estão ligados a planejamento e governança, à tarefa de polinuclear a metrópole em rede; adensar as áreas bem infra-estruturadas e agregar à estrutura radial uma estrutura transversal unindo moradia, trabalho, serviços e equipamentos públicos.

“É importante que Maricá assuma o papel de corredor metropolitano. Ela já cumpre essa função. No nosso entender, como consultores do plano, é bom que ela sofra um processo de adensamento para tornar mais sustentável os custos dos serviços públicos necessários a qualificação de áreas como Itaipuaçu, Barra de Maricá, Ponta Negra e Jaconé”, esclareceu o diretor.

Questionado sobre a importância do encontro, o secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Petróleo, Alan Novaes resumiu: “Essa reunião permite que o plano diretor de Maricá se integre ao plano da região metropolitana, porque soluções de transporte e saneamento não são exclusivas da cidade, mas algo que só se efetiva com as cidades da região metropolitana do Leste Fluminense”, avaliou. “Não tenho como pensar, por exemplo, em um transporte em massa para Maricá se não passar por Niterói e São Gonçalo. Então, é o rearranjo metropolitano do município se baseando com a estrutura do Estado”, assegurou.

De acordo com o Secretário de Urbanismo, Adyr Motta Filho, apesar de a região metropolitana ser uma criação feita através de legislação federal, a proposta ainda aguarda para ser votada em Assembléia. “Essa criação é importante porque permite um avanço visível das cidades com a tomada de decisões sobre questões de grande impacto como saneamento e lixo, compartilhadas previamente com a Câmara. Mesmo que só seja executada daqui há vinte anos, por ser uma região onde se concentra 75% da população do Estado”, concluiu.

Texto: Elaine Nunes

Fotos: Clarildo Menezes





## Sumário

Conteúdo	
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>5</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>8</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ - CMAS</b>	<b>8</b>
<b>CODEMAR</b>	<b>8</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD</b>	<b>8</b>
<b>CONSELHO DAS CIDADES DE MARICÁ - CONCIDADE / MARICÁ</b>	<b>9</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT</b>	<b>10</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>11</b>

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:  
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3696/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0012/2017, publicada na Edição Especial de nº 724, de 02 de janeiro de 2017, de JOÃO CARLOS DE LIMA.

Onde se lê: Nomear, JOÃO CARLOS DE LIMA, com validade a partir de 02.01.2017, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SM-1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Leia-se: Nomear, JOÃO CARLOS DE LIMA, com validade a partir de 02.01.2017, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNP-1, de Secretário Municipal e Gestor do Conselho Municipal da Juventude e do Fundo Municipal da Juventude, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, de acordo com a Lei nº 2.696, de 12 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de janeiro 2017.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OMITIDO NO JOM nº 781 de 31 de julho de 2017

Ata de R.P. nº 27/2017

Processo Administrativo Nº 10134/2017

Validade: 27/07/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador do R.G nº 013066324-8 e inscrito no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO EIRELI, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 735, sala 832, Estrela do Norte, SG, Cep: 24.445-795, CNPJ: 30.598.395/0001-37 neste ato representado por seu representante legal Stella Freitas Rodrigues Fontes, portador da RG nº 21.699.065-5 e inscrito no CPF sob nº 118.575.07-57, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 816 a 823, HOMOLOGADA à fl. \_\_\_\_\_, ambas do processo administrativo nº 10134/2017, referente ao Pregão Presencial nº 52/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário por posto	Valor Anual por posto	Valor Unitário por Hora	Quant. Anual de horas.
1	Tipo I – CBO 3341-10 (Educação)	Postos	400	R\$ 3.701,88	R\$ 44.422,56	R\$ 16,82	1.056.000
Valor total por mês						R\$ 1.480.752,00	
Valor total em 12 meses						R\$ 17.769.024,00	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se

as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e

aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas,

assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria Municipal de Educação;

- Secretaria Municipal de Obras;

- Secretaria Municipal de Administração;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indi-



reta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 28 de julho de 2017.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário Municipal de Administração

Stella Freitas Rodrigues Fontes

CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

OMITIDO NO JOM nº 781 de 31 de julho de 2017

PROC. 10134/2017 – Pregão Presencial Nº 52/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTA-

ÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS adjudicando o objeto em favor da Empresa: CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO EIRELI CNPJ: 30.598.395/0001-37, no valor R\$ 17.769.024,00 (dezessete milhões setecentos e sessenta e nove mil e vinte e quatro reais).

Em, 28 de julho de 2017.

Marcio Mauro Leite de Souza

Secretário de Administração

#### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10476/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Adjunta de Controle Interno e Fiscalização. AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, visando a CREAÇÃO DAS OSSADAS NÃO RECLAMADAS, para atendimento da demanda do Município, adjudicando o objeto em favor da Empresa ECOFIRE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. ME, CNPJ 12412448/0001-43 no valor de R\$ 3.264.960,00 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E SESENTA REAIS).

Em, 31 de agosto de 2017

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

Secretário de Assistência Social

#### **SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL**

Substituição de Fiscais

Portaria nº 05/2017

O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 242/2016 do processo Administrativo nº 1970/2014 que tem como objeto Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores Stefan Augusto Alves de Souza Gomes – Matrícula nº 7082 e Mônica Cristina Ferreira de Alcântara da Silva – Matrícula nº 106.237 por Rodrigo Fagundes Chagas - Matrícula nº 107.361 e Luciano Moura – Matrícula nº 106.573.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

Addressa Bittencourt da Cruz – Matrícula nº 101.422

Guilherme Di Cesar Mota e Silva - Matrícula nº 7453

Rodrigo Fagundes Chagas nº 107.361

Luciano Moura – Matrícula nº 106.573

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2017.

Publique-se

Maricá, 01 de setembro de 2017.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário da Cidade Sustentável

Mat. 108.210

PORTARIA 06 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia o servidor público competente para chefiar as Unidades de Conservação do Município de Maricá.

O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei 9.985 de 18 de julho de 2000;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor municipal LEANDRO VIANA GUERRA, matrícula 108.539, para ser o Gestor das Unidades

de Conservação do município de Maricá.

Artigo 2º - Compete ao gestor das Unidades de Conservação do município de Maricá, dentre outras:

I - Articular e interagir com os diferentes atores envolvidos no processo de gestão das Unidades de Conservação;

II - Monitorar as atividades no âmbito das parcerias com a UC's;

III - Organizar e conduzir reuniões participativas;

IV - Acompanhar e, quando solicitado pela Secretaria da Cidade Sustentável e/ou pelo Conselho de Meio Ambiente, executar toda e quaisquer ações /atividades que ocorram nas UC's sob sua gestão;

V - Realizar a divulgação das UC's;

VI - Presidir o conselho consultivo (CMAM) das UC's quando designado e constituído;

VII - Elaborar documentos técnicos e financeiros da Gestão da UC's;

VIII - Gerenciar as sedes;

IX - Responsabilizar-se pelos equipamentos e infraestrutura das UC's, bem como sua manutenção preventiva;

Parágrafo único: As decisões do Gestor das UC's deverão ter a anuência do Secretário da Cidade Sustentável, e quando pertinente, a devida aprovação do Conselho de Meio Ambiente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maricá, 27 de setembro de 2017.

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16630/2016

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 103/2017

Nos termos do Contrato Nº 103/2017, de 10/03/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e a empresa NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., autorizada a Executar O Serviço De Locação de Módulos (Tipo Módulos Habitacionais), Adaptados para a Salas de Aula, E Sanitários/Banheiros, De Acordo Com O Pregão Presencial N.º 03/2017, Processo de Aquisição 4947/2017.

Maricá, 10 de Março de 2017.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PROC. 5711/2017 – Pregão Presencial Nº 54/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE TELEFONES IP, adjudicando o objeto em favor da Empresa: RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 31.978.612/0001-87, no valor R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Em, 21 de setembro de 2017.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROC. 12065/2017 – Pregão Presencial Nº 67/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOBREAKS E NOTEBOOKS, adjudicando o objeto em favor da Empresa: NORTUS COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 13.176.628/0001-94, no valor R\$ 155.232,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais).

Em, 25 de setembro de 2017.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROC. 12065/2017 – Pregão Presencial Nº 67/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOBREAKS E NOTEBOOKS, adjudicando o objeto em favor da Empresa: ECO 805 COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EPP – LTDA, CNPJ: 39.548.763/0001-07, no valor R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

Em, 25 de setembro de 2017.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROC. 12065/2017 – Pregão Presencial Nº 67/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOBREAKS E NOTEBOOKS, adjudicando o objeto em favor da Empresa: RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 31.978.612/0001-87, no valor R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Em, 25 de setembro de 2017.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

## **COORDENADORIA DE RECEITA**

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 02345.

ORIGEM: 9042/2016.

PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

NATUREZA: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

DECISÃO: O Proprietário Ampla Energia e Serviços S.A, estabelecimento autuado por estar funcionando com o alvará precário vencido desde 27/12/2016.

INFRINGÊNCIA: LEI 531 DE 24/12/85.

LOCALIZADO: Av. Carlos Marighella, S/N – Quadra Area – Lote 1 – Inoã – Maricá RJ.

25 de setembro de 2017

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Assessor – Mat.: 106096

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 01834.

ORIGEM: 21099/2017.

PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

NATUREZA: ESPORTE CLUBE MARICÁ.

DECISÃO: O Proprietário Esporte Clube Maricá, estabelecimento autuado considerando exercício de atividade não constante de alvará e ausência de recadastramento de alvará.

INFRINGÊNCIA: ART 136 DA LEI 531 DE 24/12/85.

JUNÇÃO: ART 141 DA LEI 531 DE 24/12/85.

LOCALIZADO: Rua Alvares de Castro, Nº 172 - Centro.

25 de setembro de 2017

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Assessor – Mat.: 106096

## **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Ato de homologação do processo 10786/2016 – Pregão Presencial Nº 72/2016.

Proc. 10786/2016 – Pregão Presencial Nº 72/2016.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, visando à contratação de empresa fornecedora de pneus automotivos, para atender as necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, no valor global de R\$ 9.435,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), em favor da Empresa POMPEU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ 19.420.703/0001-05.

Maricá, 25 de setembro de 2017.

Luiz Carlos dos Santos

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Luiz Carlos dos Santos

Mat.:106.926

Secretário de Proteção e Defesa Civil

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2017

SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município (CGM). Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com fulcro nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR EMPRESAS FORNECEDORAS DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, em favor das Empresas LÍNEA RJ COMÉRCIO EIRELI M.E, CNPJ nº 17.624.789/0001-54, vencedora dos itens 03, 08, 09, 18, 24, 30, 31, 32, 34, 35, 38, 40, 41, 44, 49, 52, 53, 54, 57, 58, 66, 67, 68, 69, 73, 75, 79, 80, 81, 84, 85, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 102, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 129, 142, 151, 152, 153, 154, 159, 161, 164, 165, 175, 176, 177, 181, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 200, 201, 202, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 234, 248, 249, 250, 251, 252, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 272, 275, 277, 283, 284, 289, 290, 292, 295, 296, 298, 299, 301, 302, 304, 307, 309, 310, 312, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 323, 326 e 329 no valor de R\$ 9.398.979,20 (Nove milhões trezentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.602.657/0001-97, vencedora dos itens 01, 04, 12, 13, 14, 21, 29, 43, 50, 55, 61, 63, 70,76,77,78, 82, 83, 86, 87, 89, 95, 117, 119, 123, 133, 136, 137, 138, 148, 155, 156, 167, 168, 169, 170, 173, 174, 183, 204, 205, 206, 237, 238, 244, 245, 246, 268, 271, 273, 274, 285, 287, 288, 294, 303, 313, 314, 322, 327 e 328 no valor de R\$ 3.161.478,00 (Três milhões cento e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais), ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 24.875.483/0001-36, vencedora dos itens 16, 17, 19, 20, 22, 23, 28, 37, 39, 45, 46, 60, 72, 93, 100, 101, 128, 132, 139, 141, 143, 144, 146, 166, 178, 185, 188, 199, 228, 230, 231, 235, 236, 240, 241, 242, 269, 270, 281, 282, 286, 300 e 311 no valor de R\$ 4.316.757,00 (Quatro milhões trezentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e sete reais), GET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.309.478/0001-47, vencedora dos itens 06, 15, 26, 27, 33, 36, 51, 62, 65, 71, 74, 103, 105, 118, 131, 134, 135, 145, 160, 180, 214, 225, 229, 259, 267, 291, 293, 297, 305, 308, 324 e 325, no valor de R\$ 1.797.024,00 (Um milhão setecentos e noventa e sete mil e vinte e quatro reais), G S MARCATTI COMÉRCIO DISTRIBUIDORA M.E, CNPJ nº 20.793.264/0001-57, vencedora dos itens 02, 05, 07, 10, 11, 25, 42, 47, 48, 56, 59, 64, 88, 90, 94, 107, 108, 115, 116, 130, 140, 147, 149, 150, 157, 158, 162, 163, 171, 172, 179, 182, 184, 186, 187, 189, 197, 198, 203, 207, 208, 215, 226, 227, 232, 233, 239, 243, 247, 253, 254, 255, 276, 278, 279, 280 e 306 no valor de R\$



1.452.021,40 ( Um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil vinte e um reais e quarenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 20.126.259,60 (Vinte milhões cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Maricá, 27 de Julho de 2017.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

Secretária de Saúde

Mat. 106.016

SECRETARIA DE SAÚDE							
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
O MUNICÍPIO DE MARICÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária SIMONE DA COSTA SILVA MASSA, cédula de identidade nº 080639594-IFP - CPF nº 013136727-77 daqui por diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e artigo 53 da LOM, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 2.669, de 02.02.2016, publicado na data de 23.03.2016 – Edição 648, do JOM. / Lei Municipal nº 2.724 de 24.01.2017 publicado na data de 25.01.2017 – Edição 731 do JOM.							
CONTRATO Nº	CONTRATADO	CONTRATANTE	INÍCIO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VIGÊNCIA	CARGO
27071	ADRIANA DA SILVA GONZAGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27093	ALINE BAPTISTA WERLY	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	22/09/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
27078	ALINE CERQUEIRA DA SILVA MATIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	28/08/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27086	ANA MARIA MARQUES SIQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	30/08/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27092	ANA PAULA DE ASSUMPCAO CALHEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	12/09/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27095	ANDREA FARO DE OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO ( CLINICO GERAL)
27087	ELENICE RODRIGUES BRUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE ENDEMIAS
27072	FATIMA REGINA SANTANNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	23/08/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27088	JULIANA FIGUEIREDO MARIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	12/09/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27089	LILIANE ANDRADE DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	12/09/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27074	LORENA ALVES DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	23/08/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27082	LUIZ CARLOS ARTUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (CIRURGIAO)
27079	LUIZ ORIEL DOS SANTOS LIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	18/08/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	FARMACEUTICO
27090	MAIARA OLIVEIRA AMARAL FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	12/09/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27094	MARIA ODETTE ELETERIO CORDEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	03/08/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO OFTALMOLOGISTA
27076	MARIA VANESSA LIMA FERREIRA BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	23/08/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27075	MIRIAN CONCEICAO DE OLIVEIRA CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	23/08/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27073	PAULO RICARDO COIMBRA MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	23/08/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27077	SHIRLEY DE FREITAS LACERDA DE MELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	25/08/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27080	SIMONE MAESO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO ( CLINICO GERAL)
27091	SUELLEN CRISTINA ARAUJO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	12/09/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27084	THAYNA CARVALHO DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	30/08/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27096	VANESSA CARNEIRO DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
27085	WANDA AUREA DE SOUZA CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	01/09/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO ( GERIATRA)
SIMONE DA SILVA COSTA MASSA							
SECRETÁRIA DE SAÚDE							

SECRETARIA DE SAÚDE							
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
O MUNICÍPIO DE MARICÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária SIMONE DA COSTA SILVA MASSA, cédula de identidade nº 080639594-IFP - CPF nº 013136727-77 daqui por diante denominado CONTRATADO, resolvem RESCINDIR o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e artigo 53 da L.O.M.							
CONTRATO Nº	CONTRATADO	CONTRATANTE	Rescisão	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VIGENCIA	Descrição do cargo
24710	ALINE BAPTISTA WERLY	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	21/09/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
26876	ANA LUCIA ESTEVAM DA SILVA MARCULINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	03/07/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
24561	ANDREA FARO DE OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
26117	ANNA BEATRIZ GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/07/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
25053	ARTHUR ERBE FILGUEIRAS BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO ( CLINICO GERAL)
25947	CARINE FRANCO BARBOZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/07/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
26878	DULCE FLORES CAMARGO CURTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/07/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO ( CLINICO GERAL)
24218	ELENICE RODRIGUES BRUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº250, de 14.10.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE DE ENDEMIAS
25951	HENRIQUE DE CARVALHO FALCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/07/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO
25926	ISAC LUIZ CAMARA ESTEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	04/09/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
26530	KARINA LEBEIS PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	07/07/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (NEUROLOGISTA)
25862	PAULO RODRIGO ALBUQUERQUE RODRIGUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	ENFERMEIRO
27004	SERGIO RICARDO DUARTE MOUTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO ( CARDIOLOGISTA)
26113	SILVANA PINTO DE OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/07/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (PEDIATRA)
24684	TABATTA GRACIOLLI MOREIRA BARROSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	30/08/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO (OFTALMOLOGISTA)
24618	VANESSA CARNEIRO DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Municipal nº 2.537, de 21.08.2014	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	TEC. ENFERMAGEM
26420	VEREDIANA DE MENEZES MARINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/07/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27057	WANDA AUREA DE SOUZA CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	31/08/2017	CONTR. POR PRAZO DETERMINADO	Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017	12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO	MEDICO ( CLINICO GERAL)
					SIMONE DA SILVA COSTA MASSA		
					SECRETÁRIA DE SAÚDE		

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 620/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Maricá, RATIFICO a despesa relativa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa, Giane Amaral Abraçado 01908436751, CNPJ nº. 16.732.221/0001-94, obtendo o valor total de R\$ 1.491,00 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais).

Maricá, 25 de setembro de 2017.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ - CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº31/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal 1544/96 alterada pela Lei 2055/2003, cumprindo o Regimento Interno do CMAS.

Considerando as deliberações registradas na ata da XI Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 28 de julho de 2017 de 8h às 18h, no Rotary Club Maricá.

Resolve: Art. 1- Tornar pública as deliberações registradas na XI Conferência Municipal de Assistência Social de Maricá, realizada no dia 28 de julho e 2017, no Rotary Club Maricá, com o tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Deliberações da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Maricá

Eixo 1 Subtema - A Proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

Deliberações - Município
1- Ratificar a prática da articulação das políticas municipais (Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Economia Solidária, Trabalho e Habitação), a fim de possibilitar acesso aos cidadãos em situação de vulnerabilidade, bem como promover Grupos de Trabalho de debates com o objetivo de realizar discussão de casos;
2- Fortalecer a Rede de Serviços e Instituições conveniadas ao Programa Bolsa Mumbuca, inserindo nesse contexto outros itens como: cursos, atividades culturais, entre outros, possibilitando assim uma verdadeira inclusão social;
3- Promover Concursos Públicos como forma de garantir os direitos dos profissionais da área, nos quais em alguns âmbitos estão sendo violados.
Deliberação - União
1-Estabelecer novas normas legais no tocante aos requisitos para liberação do Benefício de Prestação Continuada – BPC, inserindo como critério de avaliação para a sua concessão, relatório social elaborado pela equipe Técnica que compõe o quadro de trabalhadores do SUAS.

Eixo 2 Subtema: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

Deliberações - Município
1- Criação de fóruns permanentes e itinerantes, levando-se em conta a área de abrangência dos respectivos CRAS, com o objetivo de fomentar a participação popular e do controle social como mecanismos de gestão da Política de Assistência Social, com a participação do CMAS, seis meses antes da realização da Conferência, este fórum terá como tema os eixos da mesma;
2- Implantação de espaços de capacitação que priorizem a reflexão da dimensão política sensibilizando a participação política com foco nos usuários, trabalhadores do SUAS, Instituições e os conselheiros do CMAS.
Deliberação - Estado
1-Divulgar, potencializar e fortalecer os usuários dos municípios no Fórum Estadual de Usuários.

Eixo 3 Subtema: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

Deliberações - Município
1- Propor melhoria dos equipamentos do SUAS (estrutura e local de implantação);
2-Promover maior articulação e monitoramento com gerenciamento permanente do Programa de Transferência de Renda do município (Renda Mínima Mumbuca) ter uma representação;
3- Criar um Comitê Gestor de Assistência Social Distrital Intersetorial.
Deliberações - Estado
1-O retorno do Programa de Transferência de Renda (Renda Melhor).
2- CIB Itinerante "on line" para maior acesso e divulgação.
Deliberações - União
1- Aumento da equipe Técnica mínima do SUAS com cofinanciamento Federal, tendo como critério de avaliação a densidade demográfica;
2- Potencializar a estrutura dos equipamentos com cofinanciamento Federal.

Eixo 4 Subtema: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Deliberações - Município
1- Fortalecer a equipe Técnica da Vigilância Sociassistencial de acordo com as normativas, dada sua importância como instrumento de gestão;
2- Percentual alocado na Lei Orçamentária do município destinado para a Secretaria de Assistência Social de 25% oriundos da Fonte 100.
Deliberações - Estado
1-Reativar e fortalecer a Secretaria Estadual de Assistência Social e definir claramente o papel mediador do Estado na Política de Assistência Social.
Deliberações - União
1- Criação de uma Lei Nacional que assegure os compromissos de gestão e financiamento e estabeleça o percentual fixo de 25% nas três esferas.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,  
Thiago da Silva Ribeiro  
Presidente do CMAS de Maricá

ERRATA

Da Resolução publicada no Jornal Oficial de Maricá - JOM, Edição nº 789, no dia 30 de agosto de 2017, página nº 17, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: Resolução CMAS nº 24/2017 de 22 de julho de 2017.

Leia-se: Resolução CMAS nº 24/2017 de 22 de agosto de 2017.

Maricá, 25 setembro de 2017.

Atenciosamente,  
Thiago da Silva Ribeiro  
Presidente do CMAS

ERRATA

Da Resolução publicada no Jornal Oficial de Maricá - JOM, Edição nº 789, no dia 30 de agosto de 2017, página nº 17, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: Resolução CMAS nº 23/2017 de 22 de julho de 2017.

Leia-se: Resolução CMAS nº 23/2017 de 22 de agosto de 2017.

Maricá, 25 setembro de 2017.

Atenciosamente,  
Thiago da Silva Ribeiro  
Presidente do CMAS

## CODEMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO. 8616/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO E HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Concessão de Uso de Áreas Destinadas a Posto de Abastecimento de Aeronaves no Aeródromo Municipal de Maricá. Adjudicando o objeto em favor da empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ 34.274.233/0001-02, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2017.

Em 27 de setembro de 2017.

José Orlando Dias  
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017/CODEMAR

O(a) Pregoeiro(a): Flávia Maria Nogueira Mattos. Objeto: Concessão de Uso, de espaço físico de cinco salas comerciais destinada exclusivamente à função administrativa de taxi aéreo e abastecimento de aeronave, no aeródromo do município de Maricá, administrado pela CODEMAR S.A.. Data: 17/10/2017 às 14:30h. Os interessados em retirar o edital deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30, ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br

## CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD

RESOLUÇÃO COMAD-MARICÁ Nº 02/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD – Maricá/RJ de acordo com a Lei nº 2.549 de 15 de setembro de 2014 e cumprindo o seu Regimento Interno

Resolve:

Art 1º- Formação da Mesa Diretora do COMAD registrada na ata de nº 01/2017 em reunião Extraordinária do dia 19 de abril de 2017.

Presidente	Júlio César Rodrigues de Oliveira
Vice-Presidente	Pedro Victorino Carvalho
Tesoureiro	Clauder da Silva Perez
Secretária Geral	Rosilene Gomes da Silva

Art. 2º Formação das Comissões do COMAD, registrada na ata de nº 01/2017 em reunião Extraordinária do dia 19 de abril de 2017.

Comissão de Finança	Clauder da Silva Perez, Júlio César Rodrigues de Oliveira, Antônio Cesar Viellas,
Comissão de Fiscalização	Edlaíne Rodrigues da Costa Valeria Villa Pereira de Oliveira, Paulo de Tarso da S. Santos.
Comissão de Projetos e Eventos	Rosilene Gomes da Silva, Pedro Victorino Carvalho, Ingrid dos S.S Diniz, Elisabete Brito de Souza,
Comissão de Justiça e Ética	Ronaldo, Júlio César Rodrigues de Oliveira, Luana Meneses de Noronha, Marcelly Luzia de C. Miliosi
Comissão de Conferência	Todo os membros do COMAD

Júlio Cesar R. de Oliveira  
Presidente do COMAD/Maricá

16ª Reunião COMAD/Maricá –05/10/2016.





se pensando outros usos para a área, usos econômicos, ambientais, institucionais, etc. Pra que isso aconteça é preciso estudar o uso, as atividades, e se reconfigurar o zoneamento desta área para que haja seu desenvolvimento. Então surgiu todo o estudo técnico com oficinas nas comunidades, baseado neste conceito, que ainda não está desenhada a estratégia. Passada a palavra ao secretário Alan: – O Adyr dá uma visão de um espaço urbano como nova centralidade da cidade, onde vão ficar os prédios do MP, TJ, Prefeitura, Câmara, reunindo todos os poderes públicos do Município, criando alternativas para que as pessoas não precisem utilizar a Rod. Amaral Peixoto, pois esta centralidade estará no centro de todos os bairros que estão na proximidade. Há a possibilidade de se criar um novo centro com uma nova perspectiva de smart citie, construindo-se em Maricá uma nova cidade, com acessibilidade, mobilidade, sendo possibilitado em uma área ainda vazia. O Estatuto da Cidade, aprovado no Governo Lula, previa diminuir o lote para aumentar a renda, o trabalho e as construções. E o lote no Estatuto da Cidade tem medida mínima de 125m<sup>2</sup>. E em Maricá o lote mínimo é de 360m<sup>2</sup>, onde pode ser verticalizado. Lotes de 480m<sup>2</sup> podem ser desmembrados em dois lotes de 240m<sup>2</sup>. No entorno da Rodovia, é permitido multifamiliar numa faixa de 500m. Hoje é possível nesta área fazer um fracionamento de 216m<sup>2</sup> e diminuir isso pra 200m<sup>2</sup> ganhando um centro cívico, mas só pra essa área e não pra toda a cidade, o que traria grandes impactos. Essa área é única, já haviam sido pensadas outras áreas para o centro cívico, mas essa área está no centro de três áreas, Inoã, São José e Itaipuaçu. A iniciativa do Adyr de trazer isso no primeiro encontro do ConCidade. Passada a palavra à Sra. Lena, indagou se tem previsão de lotes com interesse social ou projeto de interesse social para essa área considerando que os lotes são menores; se tem previsão de extensão da rede de água e qual o tratamento vai ser dado à questão do esgoto. Passada a palavra a Ayrton Becalle, argumentou que estão sendo estudadas formas de proteção, um cinturão em volta da lagoa brava? Somos regidos por leis federais, decretos, leis internacionais, com relação à acessibilidade para novas construções, e não há nenhum projeto público que preveja a obrigatoriedade de construções com acessibilidade universal tanto em áreas públicas quanto em projetos de uso coletivo. Passada a palavra à Sra. Bruna, informou que na parte do empreendimento, é um “Alphaville”, mas com relação à área de interesse se está pensando inclusive em áreas de interesse social. Na área do empreendimento não, mas existe todo o restante, e incentivos de lei para isso. Para o empreendimento terá sim que ter um projeto de tratamento de esgoto, mas acredito que pra toda a área haverá o mesmo critério. É a mesma resposta pra água e pra esgoto. A respeito da Lagoa Brava, está se prevendo menor densidade em seu entorno, e sim, se pensa em preservação, e um uso de lazer para se preservar a área. Ayrton Becalle: mas um cinturão de proteção? Bruna: não se pensou, mas sim em menor ocupação, mas sobre cinturão ainda não se chegou a um estudo técnico/ambiental neste ponto. Sobre áreas públicas, vão prever acessibilidade. Ayrton Becalle: acessibilidade tem que atender às leis e decretos federais, nos projetos, mas os projetos não atendem. É um conjunto de normas técnicas que não tenho visto nos projetos. Passada a palavra ao Presidente Adyr, informou que por obrigação legislativa, quando faz uma proposta dessas, tem que prever água e esgoto, e a respeito do cinturão, só quando está poluído, porque futuramente, se couber a ideia de cinturão, como já está sendo previsto em Araçatiba, para se tratar o rio com tempo seco. Passada a palavra ao Sr. Ricardo: está sendo previsto um desenvolvimento da economia local, para que os moradores possam trabalhar próximo à sua casa, ou só a questão do prédio cívico, pois se abrir o comércio fará com que as pessoas possam trabalhar no entorno dessa área. Passada a palavra ao secretário Alan: a lei exige doação de área, onde caberá ao Município a ocupação da área, e aí é possível que se preveja isso. Adyr: uma das coisas que são interesse do município é a malha viária, que é fundamental, e segundo esse interesse do TJ, MP e do Executivo de transferir parte da prefeitura pra lá já gera um interesse econômico na área. Passada a palavra ao Sr. Washington: a situação da drenagem é preocupante, pois a extensão da serra da tiririca, até onde tem o rio do outro alphaville, toda essa área vai para os cajueiros, então toda essa água, a única fuga é o canal de cajueiros, isso vai pra lagoa brava, que está assoreada, que vai pras três bocas, e cai em São José, então esse sistema de drenagem dessa bacia está comprometido, quando chove a água passa por cima dos ca-

jueiros. Eu queria colocar, que todo o loteamento, a hora que ocupar, toda essa água vai pro mesmo lugar. Como contrapartida, o poder público deveria exigir todo esse projeto de bacia, quando ainda a água está vazia. Isso deveria ser exigido da empresa agora. Lá vai passar a ser área multifamiliar ou vai continuar a ser unifamiliar? A minha sugestão é que lá não vire loteamento, mas sim condomínios, pois o ônus é para o Município no loteamento. Passada a palavra a Sra. Bruna: a lei tem três figuras, loteamento fechado, aberto e condomínio. Ayrton Becalle: nesta mudança também vai se dar esse desconto, de 200 vai pra 180? Adyr: não. Passada a palavra ao Sr. Bruno: não vejo o trabalhador mais pobre inserido a não ser na hora de construir ou na hora de trabalhar na casa da pessoa. O pobre está fora dessa história. Então quero entender onde o trabalhador mais pobre está incluído nesta história. Então só é para classe média-alta toda essa região? Temos que pensar isso. Essa cidade é pra quem? O trabalhador mais pobre é para essa área também? Bruna: o que está sendo pensado, e por isso a Prefeitura está participando, é diversificar do tamanho do lote, que vai permitir lotes menores, e é o uso não só residencial, mas multifamiliar, pra escritório, comércio, e aí as pessoas vão trabalhar nesses lugares. Passada a palavra ao secretário Alan: esse é um empreendimento privado dentre vários outros do mesmo tamanho no município. Quando o município criou as áreas de especial interesse social, já estabeleceu esses locais, que já estão na legislação. Acho que essas áreas precisam ser revisadas, pois estão distantes dos postos de saúde, das escolas, e temos que olhar pra acessibilidade dessa população. É o Adyr que está avançando no Plano Diretor, e a cidade precisa ser olhada como um todo, e não só pra essa região, pois o especial interesse precisa ser visto no conjunto, e não em uma área específica. Ano passado tinha se pensado em uma área para criar uma universidade pública municipal nesta região, e que todo o valor pra impostos dessa área fosse pra financiar a criação da universidade pública municipal. Em minha opinião, hoje, se o prédio da universidade pública municipal, não seria mais na região dos cajueiros, mas próximo ao IFF, onde se prevê a criação de um polo tecnológico. Defendo o fim da exploração de extração de areia naquela região, pois a extração de areia criou lagos artificiais, e nessas áreas do total, é preciso olhar quando se for fazer a lei de uso do solo, e ali tem que ser uma lei específica, para não se estender esse modelo para todo o município. O que é prioridade é o fim do areal, a nova malha viária e o novo centro cívico. Estamos tratando de um projeto específico de parcelamento do solo, e o debate da lei de uso do solo engloba todo o município. Passada a palavra ao Sr. ITAMAR: a delegacia também vai para essa área? Passada a palavra ao secretário Alan: se for solicitado à prefeitura será apreciado sim. Passada a palavra ao Sr. André Labre: escola tem que contemplar de ensino fundamental e médio dessa área. Passada a palavra ao Secretário Birigu: gostaria de parabenizar o Adyr e a todos, e também que estavam na Conferência das Cidades, o conselho certamente será participativo, legitimando as ações de governo, isso é fundamental. Tudo o que é novo desperta receios, mas através da transparência tudo tem que vir com antecedência para os conselhos, e o debate é sempre bem vindo. Temos de fato que saber quais serão as contrapartidas para a população de Maricá. Se ganha tempo, em ter o CEP do trabalho próximo ao CEP da moradia. Temos que ser municiados com todas as informações. Parabenizo o Adyr e o André. Passada a palavra à Secretária Rita: parabenizo a todos que estão participando deste Conselho, a realização da Conferência não foi fácil, e o conselho é um momento consolidado desse trabalho que foi desenvolvido e que se inicia hoje. Precisamos não só do conselho, mas também que cada um seja multiplicador destas informações para toda a população. Quero convidar a todos para inauguração às 3h da tarde, para um projeto de melhoria habitacional para 80 famílias no Marine, vamos firmar esse compromisso de reiniciar o projeto hoje, através de um compromisso com a população. No dia 27 estaremos com uma aula aberta no Cine Henfil às 18h, no curso habitação, cidade e cidadania, teremos uma aula sobre dinâmica populacional do município. O Presidente Adyr: estamos atentos com um governo mais próximo de todos, com a questão da inclusão. Passada a palavra ao secretário Alan: a expectativa do governo é reconstruir um centro cívico, mas não está condicionado a construir isso, o governo pode decidir em ficar no centro, não é um compromisso. Mas se for o centro atual se transformará um centro histórico. O grande ganho para o município é a malha viária e nova expectativa de áreas que sejam

utilizadas para desenvolvimento econômico. Queria registrar que o governo não fica vinculado a criar um centro cívico na área. Isso é a intenção do governo hoje, mas ele não está vinculado a isso. Está a cargo da Secretária Rita a discussão a respeito das áreas de especial interesse social, queria parabenizar a Rita pelo processo de transparência e participação popular muito grande nos projetos de habitação e regulamentação fundiária na cidade. Washington: pede para enviar os contatos de todos os conselheiros para todos, as atas das reuniões, também pede para enviar o regimento e o regulamento do ConCidade para todos também. Passada a palavra ao Presidente Adyr: propõe que hajam reuniões ordinárias bimestrais, o que é bem visto pelo Secretário Alan. Passada a palavra ao secretário Alan: sobre a pauta, é interessante que sejam enviados todos os elementos previamente às reuniões para que nas reuniões já sejam resolvidas previamente diversas questões. Proponho também que as reuniões ordinárias, quando houver, sejam nas primeiras sextas-feiras do mês, e se houver feriado ou ponto facultativo, seria prorrogado para a próxima sexta-feira. Então a próxima reunião será dia 10 de novembro. Presidente Adyr: a respeito da pauta, temos a revisão do Plano Diretor e a Lei do EIV, que deverão ser apresentados no ConCidade. Passada a palavra ao secretário Alan: temos que apresentar a Lei do EIV no ConCidade, pois é um instrumento previsto no Estatuto da Cidade muito importante, inclusive para grades projetos como o Porto e outros empreendimentos, como Escolas, etc. Passada a palavra ao Presidente Adyr: em Niterói o processo de revisão do Plano Diretor já vai para mais de dois anos e meio, pois está na Câmara fazendo mais doze audiências públicas. André: fui informado pelo whatsapp que o Eduardo da FAMMAR não recebeu o convite para a reunião de hoje por e-mail, mas que ele ficou sabendo por outras pessoas, e mesmo assim não veio porque não foi convidado. Queria deixar registrada minhas desculpas ao Eduardo, mas dizer que ele, sabendo da reunião, poderia ter entrado em contato comigo por telefone para confirmar e ter vindo à reunião, mesmo porque já tinha tomado conhecimento por outras vias. A Leci, coordenadora municipal dos Conselhos, pediu desculpas por não estar presente hoje, mas ela tinha consultas médicas para um problema sério nas vistas. Passada a palavra ao secretário Alan: queria convocar uma reunião para tratar do Porto, pois é muito importante ter um posicionamento do ConCidade sobre o Porto, pois este posicionamento tem um peso muito grande. Ayrton Becalle: acho importante ter a reunião extraordinária sobre o Porto. Bruno: sem as comissões técnicas, não vejo condição de se ter uma discussão tão aprofundada. Continuo mantendo a proposta de se criar comitês técnicos para que se instrumentalizem e qualifiquem uma discussão. Acho que devemos construir um espaço de aprendizado pelos comitês. Adyr: depois da apresentação, a Plenária do Conselho pode deliberar sobre a criação de comitês. André: Os senhores Eduardo Silva de Souza e Jorge Rodrigues de Andrade terão suas ausências abonadas em razão do não recebimento do convite para participar da presente reunião. O presidente Adyr agradece a presença e pontualidade de todos e encerra o encontro. A reunião teve seu término às 11h30min. Eu, André Hacl Castro, lavrei a presente ata.

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT**

PORTARIA Nº 575/2017

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014.

Resolve:

Instituir a criação de comissão para a apuração de danos ao erário;

Designar os servidores públicos abaixo discriminados, sob a presidência do primeiro, para constituir a referida comissão:

Layres da Fonseca Mendonça – Coordenador de RH (Mat: 1000055);

Kamilyly dos Santos Muniz – Coordenador de Gestão de Pessoas (Mat.: 1000097);

Cristiane Martins Rodrigues - Contador (Mat.: 1100123).

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, MARICÁ, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.



FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO  
PRESIDENTE  
Mat.: 1000052

PORTARIA Nº 586/2017

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014,

Resolve:

Art. 1º Destituir: a contar de 26 de setembro de 2017, ALEXANDRO MATOS PAIXÃO – Mat.: 1100122, ocupante do Cargo de Contador, como membro da Comissão de Avaliação do Plano de Cargo e Salários da EPT, publicado pela portaria 578/2017 no JOM 20/09/2017, edição nº 795;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 26/09/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, MARICÁ, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO

PRESIDENTE

Mat.: 1000052

PORTARIA Nº 587/2017

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fulcro no que dispõe o Estatuto desta Autarquia, “Decreto nº 109, de 22/10/2014, artigo 12º, inciso X”.

Resolve:

Art. 1º: Designar a servidora pública abaixo para constituir a Comissão de Avaliação do Plano de Cargo e Salários da EPT, criada pela portaria 578/2017 publicada no JOM de 20/09/2017, edição nº 795 :

1100123	Cristiane Martins Rodrigues	Contador	Membro
---------	-----------------------------	----------	--------

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 26/09/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, MARICÁ, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO

PRESIDENTE

Mat.: 1000052

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Formação de Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos e lubrificantes necessários à manutenção da frota de veículos da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, que ocorrerá no dia 16/10/2017 às 10h, na sede da EPT sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º Andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá, 27 de setembro de 2017.

ODMAR FREDERICO GETÚLIO RAMOS

PREGOEIRO CPL/EPT

Matrícula N.º 10.00094

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

ATO N.º 105/2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 232, datado de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Fixar os proventos mensais de aposentadoria do servidor, DORLAN LUSIO BASTOS no cargo de Professor Docente I, Nível 3, CLASSE “B” matrícula nº 07121, a contar de 18/09/2017, na proporção de 20,767%, incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 374,23 (trezentos e setenta e quatro reais e vinte

e três centavos), acrescido de complemento salarial no valor de R\$ 562,77 (quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), totalizando R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) em parcela única.

Maricá, 27 de setembro de 2016.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º106/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 269/17, datado de 26/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora ROSALINA MARIA ANCHIETA no cargo de Professora Docente II, Classe B, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 04377, tendo por fundamento o disposto no art. 6º da EC nº 41/03, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 283/17	2.248,18
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	6,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	134,89
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	15,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	337,23
Regência de Classe	4,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, “III”, “b”.	89,93
Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	224,82
<b>TOTAL</b>			<b>3.035,05</b>

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 28 de setembro de 2017.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 107/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 304/17, datado de 25/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora JOSEFINA APARECIDA OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe c, Referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 01348, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	LEI COMPL. 275/2015, ANEXO II C	2.154,21
Adicional por Insalubridade	20%	Lei 01/90 art.84 Lei 519/85 Dec.795/86 Lei 635/87	430,84
Adicional por Tempo de Serviço S/R	55%	LEI 1517/96, ART. 20 C/C LC 01/90 ART. 83.	1.421,78
<b>TOTAL</b>			<b>4.006,83</b>

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 28 de setembro de 2017.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ERRATA

Na Portaria nº 148/2017 de 28 de Agosto de 2017, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 789 de 30 de Agosto de 2017, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ALINE RIBEIRO ANDRADE, Matrícula nº 7276

Leia-se: ALINE PINHEIRO DOS SANTOS, Matrícula nº 5453

Maricá, 29 de Setembro de 2017.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

CONSTRUINDO UMA CIDADE  
CADA VEZ + HUMANA

# ÔNIBUS GRÁTIS

1 MILHÃO DE PASSAGEIROS EM APENAS 5 MESES



#MelhorandoAVidaDoPovo

